



Programa Brasileiro de OEA



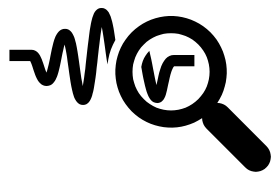
ABTI

25 de outubro de 2023

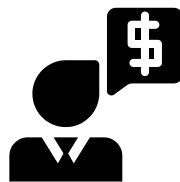


DESEMPENHO ADUANEIRO X COMPORTAMENTO CONTRIBUINTE

PASSADO



**Deteccção
(auditorias)**



**Sanções
(multas)**

HOJE

Estratégias de Operação



AÇÕES PARA ESTIMULAR A CONFORMIDADE DOS OEA



Benefícios Atrativos

- Seleção reduzida
- Prioridade e previsibilidade
- Reconhecimento - ↓ risco



Materias Orientativas

- Guias de Implementação
- Informativos
- Seminários e capacitação



Parceria Público-Privado

- Ponto de contato
- Ações de Monitoramento
- Fórum Consultivo



PROGRAMA BRASILEIRO DE OEA

OBJETIVOS:

- Fortalecer a **segurança** da cadeia logística;
- Estimular o aumento da **conformidade** em relação à legislação aduaneira.

MODALIDADES:

- **OEA-Segurança** – intervenientes da cadeia de suprimentos (art. 6º da IN RFB nº 2.154/2023).
- **OEA-Conformidade** – importador e exportador.

EMPRESAS CERTIFICADAS COMO OEA

DADOS ATÉ 30/09/2023

750 Certificados emitidos

574 Empresas Diferentes

Impo/Exportadores (333)

58%

OEA-Segurança

OEA-Conformidade



143

Importadores
Exportadores



104

Agentes
de Carga



92

Transportadores



66

Depositários
Alfandegados



24

Operadores
Portuários



3

Operadores
Aeroportuários



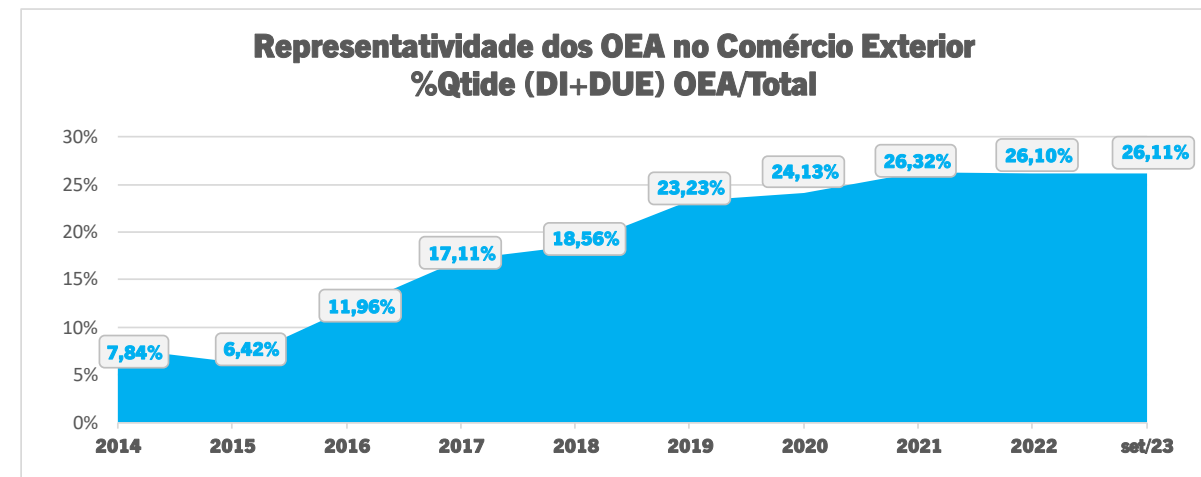
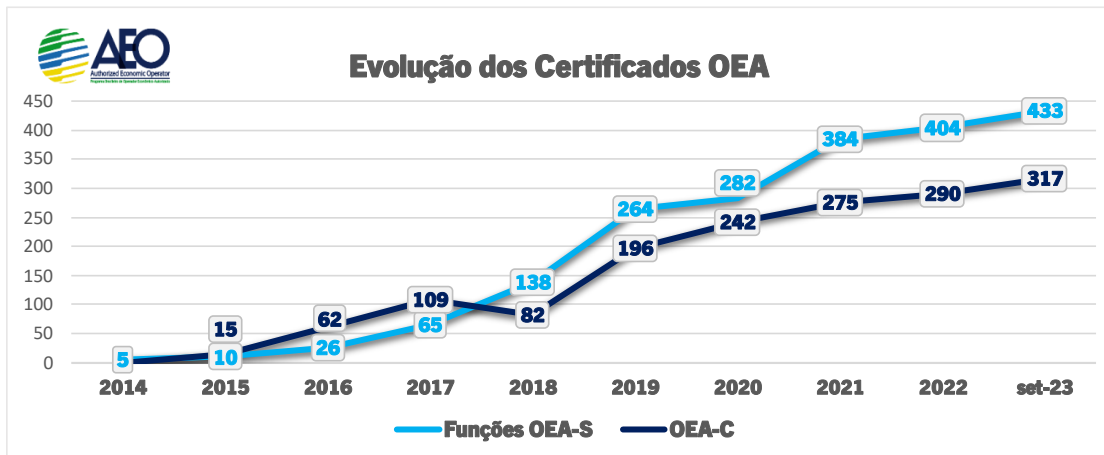
1

Redex



317

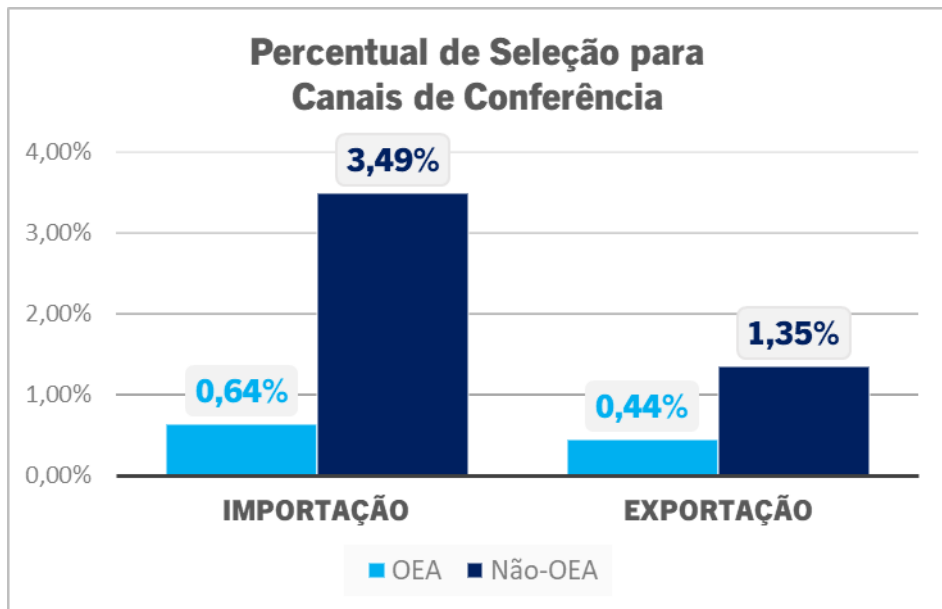
Importadores
Exportadores



Fontes: ReceitaData e Sistema OEA (Pucomex)

BENEFÍCIOS DE FLUIDEZ E PREVISIBILIDADE

DADOS ATÉ 30/09/2023



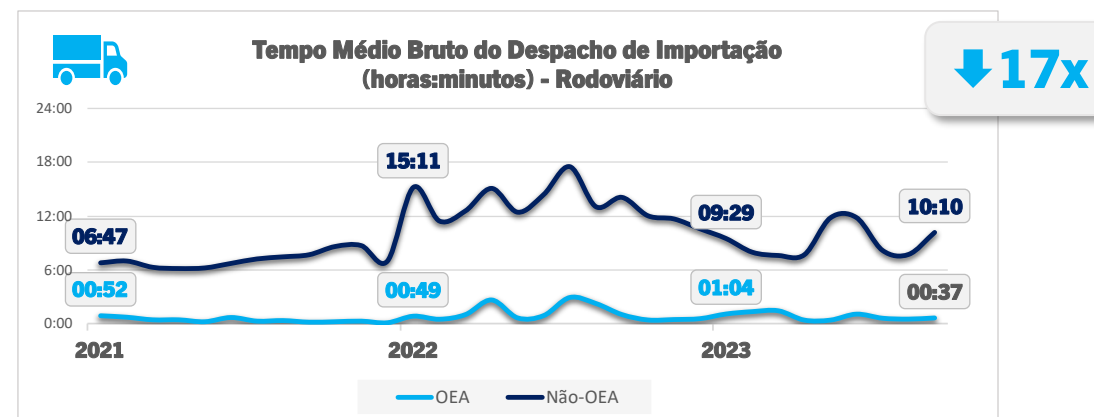
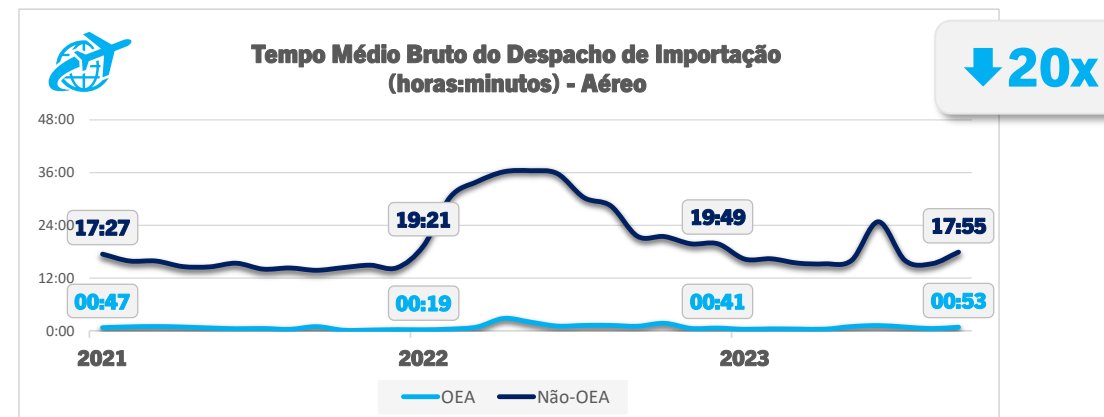
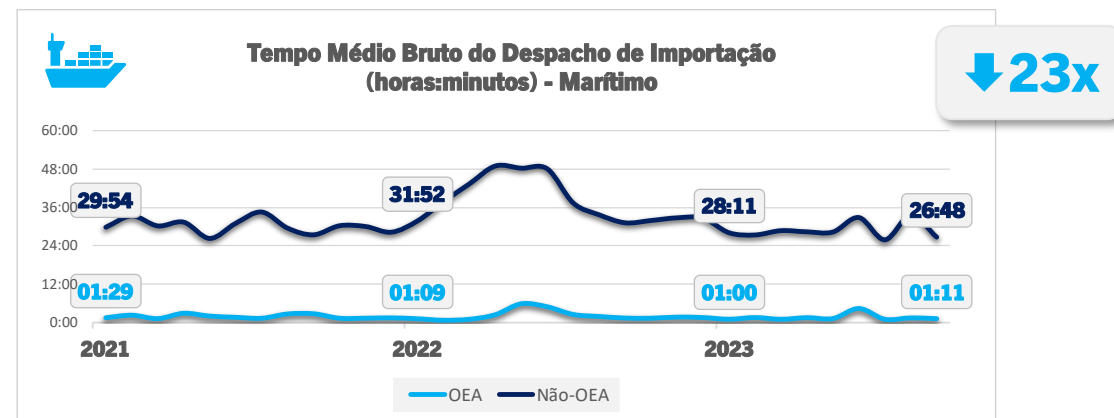
5,5x Menos inspeções na IMPORTAÇÃO

3x Menos inspeções na EXPORTAÇÃO

20x MAIS RÁPIDO, em média, em todos os modais

Benefícios reais e mensuráveis!

Fuente: ReceitaData



Benefícios OEA

S C

Divulgação do nome do OEA no sítio da RFB na internet
 Permissão para utilização da logomarca "AEO"
 Designação de ponto de contato na RFB
 Prioridade na análise em outras modalidades OEA
 Participação no Fórum Consultivo
 Dispensa de exigências para habilitação em regimes aduaneiros especiais já cumpridas no OEA
 Participação em seminários e treinamentos
 Tratamento diferenciado nos Recintos Aduaneiros ([Portaria RFB nº 143, de 11/02/2022](#))
 Prioridade no julgamento de processos administrativos fiscais ([Portaria RFB nº 228, 30/09/2022](#))

X X
 X X
 X X
 X X
 X X
 X X
 X X
 X X

Permissão para usufruir benefícios de ARM que a RFB venha a pactuar em Aduanas estrangeiras
 Parametrização imediata das declarações (DU-E)
 Reduzido percentual de seleção para canal de conferência
 Prioridade de conferência das DU-E selecionadas para conferência
 Dispensa da garantia no Trânsito Aduaneiro
 Acesso prioritário a transportador OEA (recintos alfandegados)

X
 X
 X
 X
 X
 X

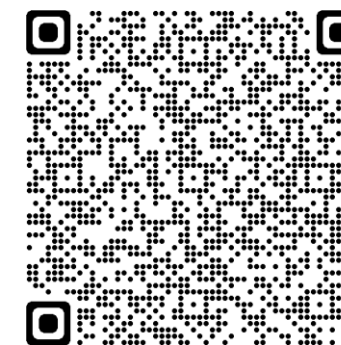
Resposta à consulta de classificação fiscal em até 40 dias
 Dispensa garantia Admissão Temporária para Utilização Econômica
 Carga Pátio por 24h no modal aéreo (cargas diretas do exterior)
 Parametrização imediata das declarações (DI)
 Reduzido percentual de seleção para canal de conferência
 Prioridade de conferência das DI selecionadas para canal
 Despacho antecipado nos modais aéreo e marítimo
 Prioridade na interpretação legislação tributária e aduaneira ([Portaria RFB nº 239, 27/10/2022](#))

X
 X
 X
 X
 X
 X
 X

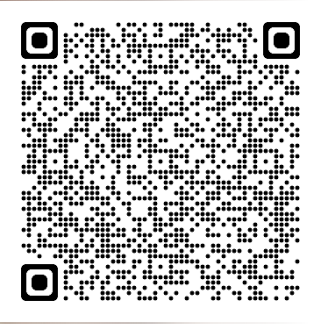
Benefícios de Caráter Geral

Benefícios OEA-S

Benefícios do OEA-C



Conheça todos os Benefícios OEA



NOVOS MARCOS LEGAIS PROGRAMA BRASILEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.154/2023
PORTARIA COANA Nº 133/2023

- Alinhamento com SAFE e C-TPAT
- Aperfeiçoamento dos requisitos de segurança
- Introdução de requisitos fitossanitários

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.154/2023

JÁ VIGENTES



Harmonização das terminologias utilizadas no Programa OEA (com base no SAFE e CTPAT)



Inclusão do conceito de ações requeridas e recomendações – redução de indeferimentos e exclusões



Alteração do percentual mínimo de operações indiretas – maior clareza



Eliminação do OEA-C1 da modalidade de conformidade



Aperfeiçoamento **do rito de exclusão** e do **rito de recurso** de indeferimento e exclusão



Ampliação da estrutura do Fórum Consultivo – maior representatividade das diferentes funções certificadas

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024



Critérios Gerais (art. 13)



Critérios de Segurança (art. 14)



Critérios de Conformidade (art. 15)



Inclusão do Agente Marítimo como passível de certificação



Exclusão do rito da Admissibilidade do texto da IN | Requisitos em Portaria Coana



Extinção do prazo de 6 meses para novo requerimento

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES **JÁ VIGENTES** NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.154/2023

 **Inclusão do conceito de ações requeridas e recomendações** – redução de indeferimentos e exclusões



REQUISITOS OBRIGATORIOS

Requisitos que deverão ser **obrigatoriamente** atendidos para obter e para manter a certificação



AÇÕES REQUERIDAS

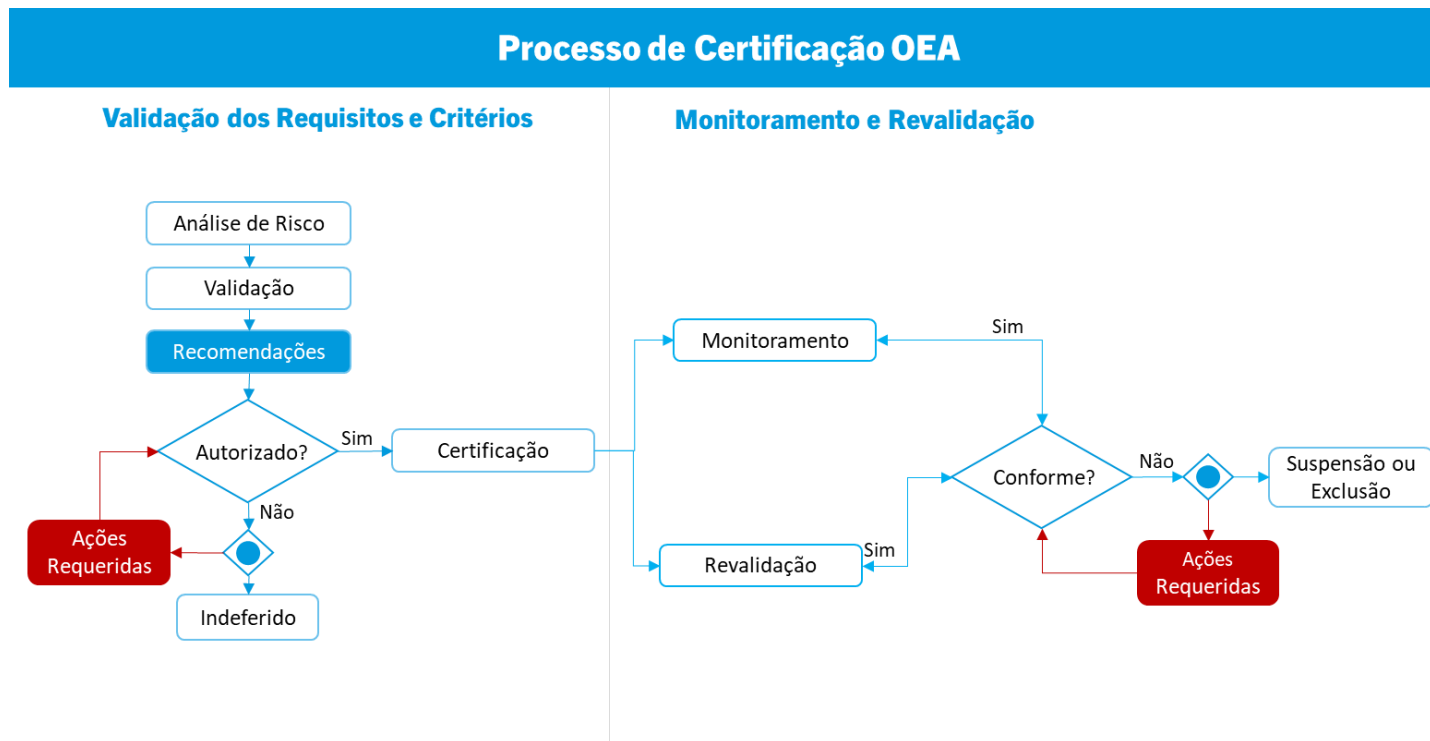


REQUISITOS RECOMENDÁVEIS

Requisitos com prática **desejável** para aumentar a segurança da cadeia de suprimentos.

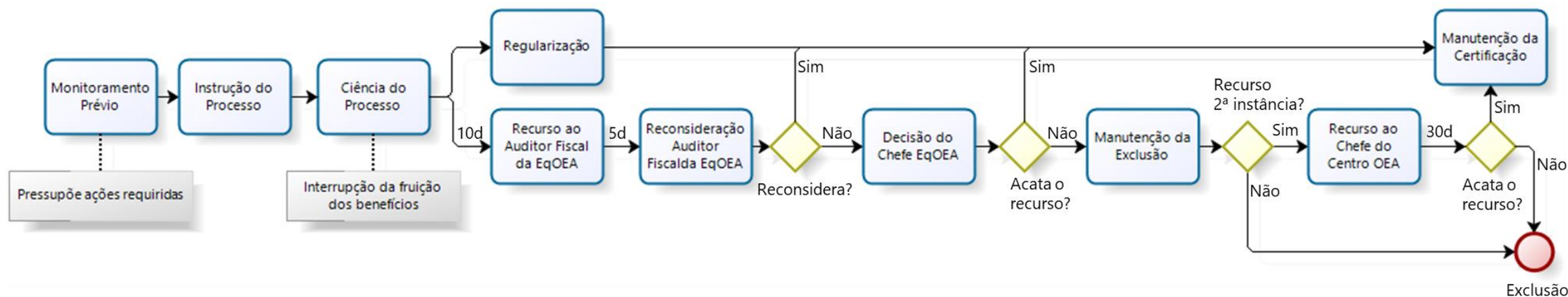


RECOMENDAÇÕES



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES JÁ VIGENTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.154/2023

✓ Aperfeiçoamento **do rito de exclusão** e do **rito de recurso** de indeferimento e exclusão



✓ Rito de exclusão é sempre precedido de ações requeridas

✓ Em caso de não atendimento, será aberto processo de exclusão, hipótese em que os benefícios serão interrompidos

✓ A implementação de ações requeridas no curso do processo de exclusão serão consideradas

✓ Os ritos envolvem apenas partes técnicas relacionadas diretamente ao processo de certificação OEA

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES **JÁ VIGENTES** NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.154/2023

Aperfeiçoamento das regras da restrição das Operações Indiretas (art. 6º, §2º)

- ✓ **O IMPORTADOR** somente poderá ser certificado e mantido como OEA se atuar **preponderantemente por conta própria**.
- ✓ **O que é preponderantemente por conta própria?** Realiza no **mínimo 85%** de suas operações de forma direta, **figurando como importador** nas declarações de importação, sem indicação de terceiro como adquirente ou encomendante.
- ✓ **Como calcular?**
Prazo de análise: **24 (vinte quatro) meses**
Percentual em relação ao **valor aduaneiro OU quantidade** das declarações de **IMPORTAÇÃO deve ser maior que 85%**

TIPOS DE IMPORTAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Direta – Por conta própria	N/A	(A) IMPORTADOR
Indireta – Por conta e ordem	(B) IMPORTADOR por conta e ordem	(C) ADQUIRENTE
Indireta – Por encomenda	(D) IMPORTADOR por encomenda	(E) ENCOMENDANTE

$$\% = \frac{(a)}{(a) + (b) + (d)}$$

Se % > 85% { Quantidade de DI **OU** Valor Aduaneiro total → Não há restrição para ser OEA

Não confundir com a fruição dos benefícios (art. 11, §único)

Nas operações em que o interveniente certificado na modalidade **OEA-C** atuar como **ADQUIRENTE** de mercadorias importadas por terceiros, poderá usufruir dos **BENEFÍCIOS** concedidos pelo Programa para essas operações, **quando fizer a importação por meio da DUIMP.**

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES **JÁ VIGENTES** NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.154/2023

- Canal permanente de comunicação entre o OEA e a RFB
- Análise das demandas dos intervenientes ou sociedade
- Proposição de melhorias técnicas e normativas
- PARCERIA

Nova composição do Fórum Consultivo OEA

Setor Público



Representantes RFB: 5

- o Chefe do CeOEA (presidente);
- 2 (dois) gerentes do CeOEA;
- 2 (dois) chefes de EqOEA.



Representantes OEA-Integrado:

- 1 (um) representante de cada órgão da adm. pública que participe módulo complementar do OEA-Integrado.

Setor Privado



Representantes OEA-Segurança: 18

- 2 (dois) representantes certificados na modalidade OEA-Segurança, para cada um dos intervenientes do art. 6º.



Representantes OEA-Conformidade:

- 4 (quatro) representantes certificados na modalidade OEA-Conformidade.



Maior representatividade - Os 22 representantes eleitos serão a VOZ das empresas certificadas



Novo Estatuto do Fórum Consultivo



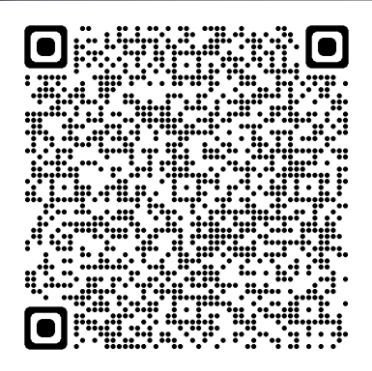
Potencialização das CÂMARAS TEMÁTICAS




[Conheça o Novo Estatuto do Fórum Consultivo OEA](#)



VOTE!



Eleição do Fórum Consultivo
ELEJA SEUS REPRESENTANTES!
OEI VOTANDO EM OEI!

 DE 23 DE OUTUBRO A 05 DE NOVEMBRO

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

Portaria Coana nº 133/2023		OBRIG.	REC.
CRITÉRIOS GERAIS	1. ADMISSIBILIDADE	7	
	2. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL	3	
	3. VIABILIDADE FINANCEIRA	1	
	4. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS	5	1
	5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10	3
	6. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS	5	3
	7. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4	1
		35	8

Portaria Coana nº 77/2020		OBRIG.
1.1. ADMISSIBILIDADE		7
2.1. HISTÓRICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ADUANEIRA		1
2.3. SOLVÊNCIA FINANCEIRA		2
2.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO		13
2.4. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		10
2.5. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS		1
		34



Não há acréscimo significativo de temas novos (1 obrigatório e 8 recomendáveis)



Houve **ALINHAMENTO** dos critérios com **SAFE** e **ADEQUAÇÃO** na forma como os requisitos são definidos para facilitar a compreensão pelos operadores e **DIMINUIR A SUBJETIVIDADE** das análises

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

	Portaria Coana nº 133/2023	OBRIG.	REC.	Portaria Coana nº 77/2020	OBRIG.
CRITÉRIOS SEGURANÇA	8. VISÃO DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MELHORIA	6	3	-	
	9. SEGURANÇA DA CARGA	24	5	3.1. SEGURANÇA DA CARGA	15
	10. SEGURANÇA DO TRANSPORTE	6	7	3.4. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES	9
	11. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES	21	7	3.2. CONTROLE DE ACESSO	12
	12. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	10	2	3.3. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DE AMEAÇAS	5
	13. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS	6	3	3.5. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS	17
	14. GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES	2		-	
			75	27	



ACRÉSCIMO de requisitos para maior alinhamento com o **C-TPAT** (17 obrigatórios e 27 recomendáveis)



Houve **ALINHAMENTO** dos critérios com **SAFE** e **ADEQUAÇÃO** na forma como os requisitos são definidos para facilitar a compreensão pelos operadores e **DIMINUIR A SUBJETIVIDADE** das análises

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

	Portaria Coana nº 133/2023		Portaria Coana nº 77/2020	
		OBRIG. REC.		OBRIG. IG.
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE	15. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISCAL DAS MERCADORIAS	4	3.1. DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	2
	16. ORIGEM DE MERCADORIAS	4	3.2. CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS	3
	17. ASPECTOS CAMBIAIS	2	3.5. ORIGEM DE MERCADORIAS	6
	18. BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	2	3.8. CONTROLE CAMBIAL	2
	19. IMUNIDADE, BENEFÍCIOS FISCAIS E SUSPENSÕES	2	3.4. BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	2
	20. OPERAÇÕES INDIRETAS	4	3.6. IMUNIDADE, BENEFÍCIOS FISCAIS E SUSPENSÕES	2
	21. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2	3.3. OPERAÇÕES INDIRETAS	8
	22. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS	3	3.7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2
		23		27










DIMINUIÇÃO de requisitos (de 27 obrigatórios para 23 obrigatórios)

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

REQUISITOS COM TEMAS NOVOS

TEMA	REQUISITOS
 Estabelecimento de um Código de Conduta	6.7
 Prevenção de contaminação visível por pragas	9.19, 9.20, 9.21, 9.22, 12.6
 Compromisso com OEA: Declaração de Apoio	8.1
 Programa de segurança (procedimento escrito)	8.2 e 9.1
 Verificação de indícios de lavagem de dinheiro	9.27, 12.9 e 13.4
 Programa de Conformidade Social para assegurar não utilização de trabalho forçado, escravo ou infantil	13.9
 Gestão de Crises e recuperação de incidentes	14.1 e 14.2



OBRIGATÓRIOS



RECOMENDÁVEIS



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023 VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

ESTABELECIMENTO DE UM CÓDIGO DE CONDUTA

- **Define comportamentos** indesejados;
- Determina **sanções** aplicáveis;
- Declaração de ciência – **arquivo** do funcionário;
- Mesmo em um pequeno negócio deve existir, ainda que mais simplificado.

DECLARAÇÃO DE APOIO

- Demonstração de compromisso de segurança da cadeia de suprimentos e com o Programa OEA;
- Proteção contra **tráfico de drogas, terrorismo, tráfico de pessoas e contrabando**;
- Recomenda-se assinatura da alta gestão e exibição em local apropriado.



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023 VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO VISÍVEL POR PRAGAS

DETECÇÃO DE PRAGAS VISÍVEIS

- Pode ser **executada em conjunto** com a inspeção de segurança;
- Considera-se contaminado quando encontradas **formas visíveis** de:
 - **animais**, insetos ou qualquer **material orgânico de origem animal** (sangue, ossos)
 - **plantas** ou **produtos vegetais** (incluindo frutas, sementes, folhas, galhos, cascas);
 - outro **material orgânico**, incluindo **fungos; ou terra ou água**.

INSPEÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE:

- Procedimento formalizado.
- Verificação se os contêineres estão **devidamente limpos** e se há marcação de tratamento contra pragas (**carimbo**) nos paletes.

INSPEÇÃO DE ÁREAS DE EXPEDIÇÃO E ESTUFAGEM:

- Medidas preventivas, como o **uso de iscas, armadilhas ou outras barreiras**;
- A **remoção de ervas** daninhas ou a redução da vegetação excessiva – eliminam o habitat das pragas.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR PRAGAS VISÍVEIS

- O treinamento de medidas de prevenção e inspeção.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

VERIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE CARGAS SUSPEITAS

- Pessoas devem ser treinadas sobre como identificar cargas suspeitas;
- Consideram-se cargas suspeitas:
 - Originadas ou destinadas a locais incomuns;
 - Pagas em dinheiro ou cheque visado;
 - Uso de rotas não usuais;
 - Práticas incomuns de remessa ou recebimento;
 - Informações vagas, generalizadas ou falta de informações.

PARCEIROS COMERCIAIS

- Verificação de indícios no processo de seleção e monitoramento de parceiros comerciais.



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023 VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

CONFORMIDADE SOCIAL – NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO, ESCRAVO OU INFANTIL

- Objetiva assegurar que as mercadorias importadas ou exportadas não sejam produzidas com formas proibidas de trabalho.
- Requisito recomendável.



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA PORTARIA COANA Nº 133/2023 VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024

GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES

- Objetiva assegurar que o operador possua procedimentos de **gestão de crises e retomada das atividades**.
- Esses procedimentos devem incluir um **planejamento prévio** e o estabelecimento de medidas que permitam que a **atividade seja mantida** em circunstâncias extraordinárias, como um desastre ou ato terrorista, por exemplo.
- Realizar treinamentos periódicos e testes dos planos de contingência.

NOVO GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO

- Nas próximas semanas, será lançada a 1ª versão do **Novo Guia de Implementação dos Requisitos**
- Essa 1ª versão será aprimorada com a ajuda do novos membros eleitos do **Fórum Consultivo OEA** ainda durante o período de transição



PERÍODO DE TRANSIÇÃO

IN RFB Nº 2.154/2023

Publicada em 26/07/2023



Exigência a partir

01/08/2023

exceto para os novos critérios

**Portaria Coana
Nº 133/2023**

Publicada em 14/08/2023

1 ANO



Exigência a partir
dos novo requisitos:

01/08/2024

- ✓ **Período de Transição**
- ✓ **Autoavaliação**
- ✓ **Adequação dos procedimentos internos**





Obrigada!

Elaine Costa

Gerente de Comunicação do Centro OEA

Oea.df@rfb.gov.br

